



Alteração Decreto-Lei n.º 165/2014, 5 de novembro – Regime Extraordinário de Regularização da Atividade

A **Lei n.º 21/2016, de 19 de Julho**, alterou o Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro, e prorrogou o prazo, até um ano a contar da data de entrada em vigor da presente Lei e com efeitos a 2 de janeiro de 2016, para permitir regularizar explorações que não tenham chegado a iniciar a sua atividade, tenham cessado ou sido suspensas há mais de um ano, desde que existissem, iniciadas ou acabadas, instalações de suporte dessa atividade à data de entrada em vigor do Decreto -Lei n.º 165/2014, de 5 de Novembro. Nesta alteração incluem-se também os estabelecimentos e explorações que se destinem ao apoio da atividade agropecuária, da agricultura, horticultura, fruticultura, silvicultura e apicultura, designadamente armazéns, anexos e centrais de frio.